PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº. 433, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe sobre a inclusão de projeto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.009 e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Artigo 1º. - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.009 (LDO 2009), os projetos a seguir relacionados e, constantes dos Anexo IV e Anexo V que acompanham a presente, a saber:

I – Ministério da Integração Nacional – Gestor do Programa Respostas aos Desastres / Caixa Econômica Federal

Objeto: Obras e serviços para construção e/ou recuperação de edificações e infra-estrutura danificadas por desastres

Repasse Federal:R$ 291.000,00

Contrapartida do Município: R$ 36.650,41

Artigo 2º. - As despesas oriundas do Projeto ora incluido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.009 (LDO 2009), correrrão por conta de repasse efeutado através de convênio junto ao Governo Federal - Ministério da Integração Nacional – Gestor do Programa Respostas aos Desastres / Caixa Econômica Federal e recursos próprios do Município.

Artigo 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
P. M. de Espirito Santo do Turvo, 27 de outubro de 2009.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob nº.
433 fls. 23 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro da Sede desta P.M., conforme art.99 da lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.

Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815